



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**  
GABINETE VEREADOR  
JULIERME SENA

INDICAÇÃO Nº

**-0948 / 2025**

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Apoio Integral à Mãe Solo (MAIS MÃE), com foco em atendimento psicossocial, auxílio econômico e capacitação profissional, na forma que indica.

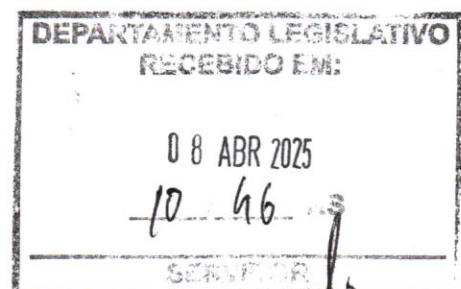
**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

08 DE 04 DE 2025.

  
**JULIERME SENA**  
Vereador do PL





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**  
GABINETE VEREADOR  
JULIERME SENA

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº  
PROJETO DE LEI Nº

**-0948/2025**

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Apoio Integral à Mãe Solo (MAIS MÃE), com foco em atendimento psicossocial, auxílio econômico e capacitação profissional, na forma que indica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa MAIS MÃE – Apoio Integral à Mãe Solo, com o objetivo de prestar suporte psicossocial, econômico e educacional a mulheres que exerçam, sozinhas, a função de cuidadoras principais de seus filhos.

**Art. 2º** O programa atenderá, prioritariamente, mães solo em situação de vulnerabilidade social, e compreenderá:

- I – Atendimento psicológico e social continuado;
- II – Auxílio financeiro temporário, vinculado à frequência em cursos de capacitação ou escolarização;
- III – Prioridade em vagas de creches e escolas públicas para os filhos;
- IV – Encaminhamento para oportunidades de emprego e geração de renda;
- V – Acompanhamento familiar por equipe multidisciplinar.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social ficará responsável pela gestão do programa, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo critérios de acesso, prazos e orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

  
**JULIERME SENA**  
Vereador do PL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**  
GABINETE VEREADOR  
JULIERME SENA

### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Indicação propõe a criação do **Programa MAIS MÃE**, uma política pública municipal inovadora que reconhece e valoriza a realidade das **mães solo**, oferecendo apoio real e efetivo a quem sustenta sozinha o cuidado de uma família.

Essas mulheres enfrentam desafios emocionais, econômicos e sociais que impactam diretamente a qualidade de vida delas e de seus filhos. O programa visa não só atender emergencialmente, mas **promover autonomia e inserção social**, com foco no desenvolvimento pessoal e na dignidade.

Fortaleza pode se tornar referência nacional ao implementar esse modelo, combinando assistência financeira, suporte psicológico, capacitação e inclusão social.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação desta Indicação pelos nobres parlamentares desta augusta Casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_ DE 2025.

**JULIERME SENA**  
Vereador do PL